



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1 O Município de Ivinhema realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais, comemorativos, esportivos e culturais, promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, os quais integram o calendário oficial do município e possuem relevante caráter social, cultural e turístico, contribuindo para a valorização das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural e a participação ativa da comunidade.

1.2 Para a adequada realização dessas programações públicas, faz-se necessária a disponibilização de recursos que possibilitem marcar momentos simbólicos, celebrações e encerramentos das atividades, de forma organizada, segura e compatível com as expectativas da população. A ausência desses recursos compromete a qualidade das cerimônias e festividades, reduzindo seu impacto visual e dificultando a manutenção de práticas culturais tradicionalmente associadas a esses eventos públicos.

1.3 A demanda está relacionada à realização de eventos previstos no calendário oficial do Município, bem como a outras programações institucionais que venham a ocorrer ao longo do exercício, incluindo festividades tradicionais, eventos esportivos, atividades culturais e celebrações comemorativas promovidas pelas diversas secretarias municipais.

1.4 Dentre os eventos que tradicionalmente demandam essa estrutura, destacam-se:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- Réveillon em Ivinhema-MS
- Réveillon no Distrito de Amandina-MS
- Aniversário do Município
- Abertura dos jogos do Ivinhema FC
- Eventos institucionais, esportivos e culturais esporádicos.

1.5 A necessidade descrita possui caráter recorrente, uma vez que tais eventos são realizados anualmente e integram o calendário oficial do Município, exigindo planejamento prévio e a disponibilização de estrutura adequada para sua execução.

1.6 Historicamente, para atender a essa necessidade, o Município realiza a contratação de fornecimento de materiais destinados à realização de efeitos visuais e sonoros em eventos públicos, especialmente em celebrações de grande porte e datas comemorativas, nos quais tais elementos são tradicionalmente utilizados como forma de celebração coletiva e encerramento das atividades.

1.7 Nesse contexto, a Administração Municipal, em exercícios anteriores, tem promovido a aquisição desses materiais específicos, amplamente utilizados em eventos festivos e comemorativos, cujas características técnicas atendem às demandas operacionais dos eventos promovidos pelo Município.

1.8 Assim, considerando a recorrência da necessidade e a experiência administrativa acumulada em contratações anteriores, apresentam-se a seguir os itens que usualmente são utilizados para atendimento das demandas relacionadas aos eventos institucionais, comemorativos e culturais promovidos pela Administração Municipal:

ITÉM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico alusivo ao Réveillon Ivinhema-MS, com duração de 10 (dez) minutos.	1
2	Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico alusivo ao Réveillon Distrito de Amandina-MS, com duração de 05 (cinco) minutos.	1
3	Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico em comemoração ao Aniversário da Cidade, com duração de 10 (dez) minutos.	1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

4	Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico para a abertura dos Jogos do Ivinhema FC, com duração de 5 (cinco) minutos.	1
5	Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico destinado à realização de Eventos institucionais, esportivos e culturais esporádicos 10 (dez) minutos a serem distribuídos conforme necessidade.	1

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano de Contratações Anual foi formalmente aprovado pelo município de Ivinhema/MS, encontrando-se publicado no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP) e no Portal Transparência do município de Ivinhema/MS na data de 05 de fevereiro de 2026, sendo atualizado na data de 06/03/2026, de acordo com link: <https://pncp.gov.br/app/pca/03575875000100/2026>, estando em conformidade com outros instrumentos de planejamento vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração pela contratada:
- 3.2. A presente contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à adequada satisfação da necessidade administrativa, consistente na aquisição de fogos de artifício de baixo ruído, destinados à realização de eventos públicos promovidos pelo Município.
- 3.3. Preliminarmente, deverão ser rigorosamente atendidos os requisitos de segurança, considerando tratar-se de produtos classificados como controlados, que demandam cuidados específicos quanto ao transporte, armazenamento e utilização. A futura contratação deverá assegurar a estrita observância da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis à matéria. A empresa a ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

contratada deverá comprovar sua regularidade junto aos órgãos competentes, bem como a devida autorização para comercialização dos produtos, garantindo que os materiais fornecidos sejam certificados, seguros e aptos à utilização em eventos públicos.

- 3.4. No tocante às características funcionais, os produtos deverão ser do tipo baixo ruído, aptos a proporcionar efeitos predominantemente visuais, adequados às celebrações públicas, com a devida mitigação de impactos sonoros. Tal exigência justifica-se em razão da realização dos eventos em ambientes urbanos, com a presença de público heterogêneo, incluindo crianças, idosos, pessoas com sensibilidade auditiva e animais, devendo a solução adotada privilegiar a redução de incômodos e riscos decorrentes de estampidos elevados.
- 3.5. No que se refere à logística, caberá à futura contratada a responsabilidade pelo transporte adequado dos materiais até os locais indicados pela Administração, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao manuseio e deslocamento de produtos dessa natureza. A entrega deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, de forma a assegurar a disponibilidade dos materiais previamente à realização dos eventos, evitando prejuízos ao planejamento e à execução das programações institucionais.
- 3.6. Deverá, ainda, ser exigida a apresentação de documentação técnica dos produtos ofertados, tais como fichas técnicas, catálogos ou prospectos oficiais, aptos a comprovar suas características, especialmente no que se refere ao nível de ruído, aos efeitos visuais e às condições de utilização, de modo a subsidiar a análise da conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.
- 3.7. No que concerne à qualificação técnica, poderá ser avaliada, em momento oportuno do processo, a necessidade de comprovação de experiência prévia no fornecimento de materiais de natureza semelhante, em razão das especificidades do objeto e dos riscos inerentes à sua utilização, visando conferir maior segurança à execução contratual.
- 3.8. Adicionalmente, a solução a ser contratada deverá possibilitar o atendimento das demandas da Administração de forma organizada e eficiente, contemplando o fornecimento programado para eventos previamente definidos, bem como a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

possibilidade de atendimento a demandas supervenientes, conforme a necessidade administrativa.

- 3.9. Por fim, os produtos a serem fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua destinação em eventos públicos, assegurando níveis adequados de segurança, desempenho e confiabilidade durante sua utilização, com ênfase na redução de ruídos. Ressalta-se que os requisitos ora estabelecidos têm por finalidade garantir o atendimento eficiente e seguro da necessidade pública, não implicando restrição indevida à competitividade do procedimento de contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para viabilizar a realização de espetáculos pirotécnicos nos eventos promovidos pelo Município.

Inicialmente, identificaram-se as seguintes alternativas:

- a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento de materiais, montagem, execução e responsabilidade técnica:

Nesta solução, a empresa contratada assume integralmente a execução do espetáculo, incluindo o fornecimento dos fogos de artifício, montagem, acionamento e cumprimento das normas de segurança.

Pontos positivos:

- Redução dos riscos operacionais para a Administração;
- Execução por profissionais capacitados e com responsabilidade técnica;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- Maior segurança no manuseio de materiais perigosos;
- Garantia de qualidade técnica do espetáculo;
- Transferência de responsabilidade para a contratada.

Pontos negativos:

- Custo possivelmente mais elevado em comparação à aquisição direta;
- Dependência de terceiros para execução do serviço;
- Necessidade de fiscalização contratual adequada.

b) Aquisição de fogos de artifício, com execução direta pela Administração:

Neste modelo, o Município realiza a aquisição dos materiais e assume a responsabilidade pelo armazenamento, manuseio e execução dos artefatos.

Pontos positivos:

- Possível redução de custos na aquisição dos materiais;
- Maior controle direto sobre os insumos adquiridos.

Pontos negativos:

- Necessidade de equipe técnica especializada para execução;
- Maior exposição a riscos operacionais e acidentes;
- Exigência de estrutura adequada para armazenamento seguro;
- Responsabilidade integral da Administração em caso de falhas;
- Maior complexidade no cumprimento das normas de segurança.

Diante da análise, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços se mostra mais vantajosa, tendo em vista a necessidade de execução segura, eficiente e integrada, bem como a mitigação de riscos à Administração Pública.

No que se refere às formas de contratação, foram avaliadas as seguintes possibilidades:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- Adesão à Ata de Registro de Preços: condicionada à existência de ata vigente compatível com o objeto;
- * Pontos positivos: maior celeridade na contratação; redução de custos operacionais; utilização de preços previamente registrados;
- * Pontos negativos: dependência de ata disponível e compatível; necessidade de anuência do órgão gerenciador e fornecedor; possível inadequação do objeto às necessidades específicas; limitação de quantitativos.
- Realização de procedimento licitatório (Pregão): alternativa que amplia a competitividade, porém demanda maior prazo;
- * Pontos positivos: maior competitividade entre fornecedores; maior transparência; possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa; maior segurança jurídica;
- * Pontos negativos: maior tempo para conclusão; maior custo administrativo; risco de licitação deserta ou fracassada.
- Dispensa de licitação: aplicável conforme os limites legais, mostrando-se adequada em razão da celeridade necessária para atendimento da demanda;
- * Pontos positivos: maior rapidez; procedimento simplificado; menor burocracia;
- * Pontos negativos: limitação de valores; menor competitividade; maior risco de questionamentos pelos órgãos de controle; necessidade de justificativa robusta de preço e escolha do fornecedor.

Para atender a necessidade, a Administração tem a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos, tendo em vista a eventual economia processual e a celeridade que esse procedimento proporciona. No entanto, embora essa forma de contratação possa ser vantajosa sob o ponto de vista da rapidez, identificou-se que as atas disponíveis não atendem às especificações técnicas, características detalhadas e à quantidade necessária do objeto pretendido. Dessa forma, a adesão, neste



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

caso, comprometeria a adequação da contratação às reais necessidades da Administração.

Em seguida, avalia-se a viabilidade de realização de processo licitatório próprio, na modalidade pregão, considerada a mais comum para bens e serviços comuns. A licitação permite ampla competitividade e, em tese, pode resultar em maior economicidade. No entanto, diante do baixo valor estimado da contratação (inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), da natureza pontual da demanda e da necessidade de celeridade no atendimento da demanda administrativa, a instauração de procedimento licitatório se mostra desproporcional e antieconômica, especialmente em razão dos custos administrativos envolvidos e do tempo necessário para sua tramitação.

Consideradas essas circunstâncias, opta-se pela contratação direta, com base na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta alternativa mostra-se mais eficiente para o caso concreto, pois possibilita a rápida satisfação do interesse público com segurança jurídica, desde que observados todos os requisitos legais.

A presente contratação apresenta as seguintes características que orientam a escolha da modalidade licitatória:

- i. Previsão de aquisições parceladas, conforme a necessidade contínua e escalonada da Administração;
- ii. Variação temporal da demanda, com possibilidade de picos sazonais ou atendimento a demandas emergenciais;
- iii. Necessidade de racionalização de estoques e de otimização da aplicação dos recursos públicos;
- iv. Conveniência de planejamento orçamentário, permitindo previsibilidade de gastos;
- v. Interesse em assegurar agilidade e flexibilidade na contratação sem impor compromisso imediato de compra.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Diante desses aspectos, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a alternativa mais adequada, pois permite o registro de preços para contratações parceladas e por demanda, reduz o risco de estoques excessivos, assegura economicidade e fornece maior flexibilidade e celeridade à Administração na resposta a necessidades operacionais e emergenciais.

Da possibilidade de prorrogação com renovação de saldo da ata:

A Lei 14.1333/2021 trouxe novas disposições no que tange a Ata de Registro de Preços, sendo que permite a prorrogação por mais um ano. Ainda, é possível a renovação do saldo da ata na forma que já orientou o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e a Advocacia Geral da União, através do Parecer 454/2024. Assim, no presente caso, se restar por comprovada a manutenção do preço mais vantajoso, a ata de registro de preços poderá ter sua validade prorrogada por mais um ano e seu saldo renovado, por se tratar de ato econômico e vantajoso à Administração.

Por fim, adota-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço integrado, envolvendo fornecimento de materiais e execução do espetáculo, sendo tecnicamente inviável sua divisão por itens sem prejuízo à qualidade e à segurança da execução.

4.1. (X) NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

4.2. A lei nº 14.133/2021 concede à Administração Pública a liberdade de decidir se permite ou não a formação de consórcios em processos licitatórios, sendo essa uma prerrogativa discricionária do gestor, conforme o artigo 15 da referida lei. Embora não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve ser considerada principalmente para contratações de maior complexidade, onde a atuação de uma única empresa individualmente poderia comprometer o sucesso da licitação e, conseqüentemente, a execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- 4.3. No entanto, para bens ou serviços que são comuns no mercado e não apresentam complexidade técnica, a união de esforços em consórcios, não é considerada necessária para atender ao interesse público.
- 4.4. É crucial entender que a proibição da participação de empresas em consórcios, em muitos casos, não limita a competitividade; pelo contrário, pode aumentá-la. Isso ocorre porque um maior número de empresas tende a participar individualmente, intensificando a disputa entre licitantes.
- 4.5. Da aplicação de exclusividade/preferência para ME/EPP
Para o presente processo, ainda não há documentação suficiente que permita afirmar se serão aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente quanto à exclusividade de participação e à preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
A definição acerca da adoção desses benefícios será realizada após a formalização da cesta aceitável de preços, ocasião em que será possível verificar o valor total de cada item e o porte das empresas ou fornecedores que apresentaram cotações. As conclusões sobre a possibilidade de exclusividade ou preferência serão descritas em tópico específico em Termo de Referência.
- 4.6. Por outro lado, em situações como a do objeto em questão, onde há muitos fornecedores disponíveis, permitir consórcios teria o efeito oposto. Diversas empresas poderiam se unir para conquistar o item licitado sem a necessidade de disputar entre si, o que reduziria a competição.
- 4.7. Considerando a existência de inúmeras empresas capazes de fornecer o objeto da licitação, a Administração optou por não permitir a participação de consórcios no instrumento convocatório. Essa decisão, por si só, não é vista como uma restrição à competitividade, economicidade ou moralidade.
- 4.8. Nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o regulamento ou o edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, cabendo à Administração avaliar sua conveniência à luz do interesse público e das características do objeto. No caso em análise, considerando a natureza do objeto licitado, verifica-se que sua execução exige coordenação centralizada,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

responsabilidade técnica direta e acompanhamento contínuo, de modo que a fragmentação da execução mediante subcontratação não se mostra recomendável. Ademais, ao se avaliar a capacidade administrativa e operacional do Município para o gerenciamento de subcontratados, constata-se que a autorização da subcontratação tenderia a gerar aumento da complexidade da gestão contratual, demandando maior esforço de fiscalização, controle e integração entre diferentes executores. Tal cenário pode implicar custos administrativos adicionais e maior carga de trabalho para a Administração, sem evidência de benefícios proporcionais em termos de eficiência ou economicidade. Diante desse contexto, conclui-se que a autorização da subcontratação não se apresenta como a alternativa mais adequada para a execução do objeto, podendo acarretar incremento de custos indiretos e riscos à adequada execução contratual. Assim, recomenda-se que o edital vede a subcontratação, como medida de simplificação da gestão contratual, preservação da economicidade e mitigação de riscos administrativos e operacionais, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021”

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base em análise comparativa de contratações similares promovidas por esta Administração, especialmente o processo em andamento referente à realização de rodeio (tours e cavalos), o qual contempla a execução de show pirotécnico com medição por tempo de queima (minutos).

A partir dessa referência, foi possível estabelecer uma média de duração adequada para apresentações pirotécnicas em eventos de porte semelhante, considerando o público estimado e a relevância das festividades.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Com base nesses parâmetros, procedeu-se à conversão da duração média (em minutos) para a composição dos itens necessários (quantidade de artefatos pirotécnicos), conforme especificações técnicas usualmente praticadas no mercado.

Ademais, foram realizadas cotações junto a fornecedor do ramo, a fim de validar os quantitativos estimados e assegurar a compatibilidade com a prática de mercado.

Ressalta-se que o quantitativo final foi ajustado para atender à demanda específica dos eventos previstos, sendo inferior ao processo anterior em razão da redução do porte e da quantidade de apresentações programadas.

ITÉM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico alusivo ao Réveillon Ivinhema-MS, com duração de 10 (dez) minutos.	1
2	Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico alusivo ao Réveillon Distrito de Amandina-MS, com duração de 05 (cinco) minutos.	1
3	Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico em comemoração ao Aniversário da Cidade, com duração de 10 (dez) minutos.	1
4	Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico para a abertura dos Jogos do Ivinhema FC, com duração de 5 (cinco) minutos.	1
5	Queima de fogos de baixo ruído com show pirotécnico destinado à realização de Eventos institucionais, esportivos e culturais esporádicos 10 (dez) minutos a serem distribuídos conforme necessidade.	1

- 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

O valor estimado é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil), conforme orçamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Com a empresa PiroFogos, pirofogos@hotmail.com. Posteriormente, a pesquisa será realizada conforme exige o Decreto Municipal nº 226, de 10 de março de 2023.

REVEILLON Ivinhema - 10 MIN	20.000,00
REVEILLON Amandina - 05 MIN	6.000,00
ANIVERSARIO CIDADE - 10 MIN	15.000,00
ABERTURA JOGOS Ivinhema FC - 05 MIN	6.000,00
EVENTOS 10 MIN	15.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E A ASSISTÊNCIA, QUANDO FOR O CASO.

7.1. A solução adotada pela Administração Municipal de Ivinhema/MS consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pelo período estimado de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Considerando a natureza específica do objeto, que envolve materiais controlados, necessidade de logística adequada, segurança no transporte e armazenamento, bem como atendimento a eventos com datas previamente definidas, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita aquisições conforme a demanda da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e melhor gestão contratual.

7.1. Requisitos Técnicos e Obrigações

O objeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- Os produtos deverão possuir certificação e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente no que se refere à comercialização e utilização de fogos de artifício de baixo ruído;

- A empresa contratada deverá possuir todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para o exercício da atividade, incluindo autorização para comercialização de produtos controlados;

- Os materiais deverão apresentar características de baixo impacto sonoro, priorizando efeitos visuais, adequados à realização de eventos em ambientes urbanos;

- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração, em local previamente indicado;

- Deverá ser assegurado o transporte adequado, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;

- Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, quando aplicável;

- A contratada deverá apresentar fichas técnicas, catálogos ou prospectos que comprovem as características dos produtos ofertados.

Órgãos reguladores aplicáveis: Exército Brasileiro (controle de produtos controlados), além de demais normas técnicas pertinentes.

Outras condições:

- A contratada deverá garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;

- O fornecimento deverá atender tanto às demandas programadas quanto a eventuais necessidades supervenientes da Administração.

7.2. Garantia

Os produtos deverão observar garantia mínima conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras garantias eventualmente ofertadas pelo fornecedor.

7.3. Suporte Técnico

Não se aplica suporte técnico especializado, considerando a natureza do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Para o critério de julgamento, será adotado o Menor Preço Global, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e execução integrada dos serviços.

A opção pelo julgamento global justifica-se pela necessidade de padronização, compatibilidade técnica e sincronização entre os diversos itens que compõem o espetáculo, uma vez que os artefatos pirotécnicos devem ser utilizados de forma coordenada para garantir a qualidade da apresentação e a segurança na execução.

Ademais, a contratação de um único fornecedor possibilita melhor gestão, fiscalização e responsabilidade pela execução do objeto, evitando falhas decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores, o que poderia comprometer o resultado final do evento.

Ressalta-se que a adoção do critério global, no presente caso, não compromete a competitividade, mas sim assegura a proposta mais vantajosa à Administração, em razão da necessidade de execução integrada do objeto.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de objeto especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

Conforme delineado em levantamento de mercado, opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que há demanda recorrente para realização de eventos institucionais ao longo do exercício, com necessidade de contratações futuras de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, não se confundindo tal sistemática com o parcelamento do objeto, que permanece sendo executado de forma integrada em cada contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Pretende-se, com a presente contratação, viabilizar a realização de espetáculos pirotécnicos nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, proporcionando momentos de lazer, integração social e valorização cultural à população do Município de Ivinhema-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

A utilização de fogos de artifício tem como finalidade enriquecer as programações festivas, contribuindo para a criação de experiências visuais atrativas e marcantes, capazes de ampliar a participação popular e fortalecer o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade.

Dessa forma, a contratação não se limita à simples aquisição de materiais, mas visa assegurar a adequada execução de apresentações pirotécnicas, atendendo ao interesse público na promoção de eventos que estimulem o convívio social, o entretenimento e a valorização das tradições locais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O município de Ivinhema já possui servidores capacitados para a fiscalização do contrato referente ao procedimento licitatório em questão. Esses servidores estão aptos a acompanhar e monitorar a execução dos serviços contratados, assegurando que tudo esteja em conformidade com as leis de contratação pública. A capacitação dos servidores para a fiscalização e gestão contratual é uma providência importante a ser adotada pela administração, pois garante a transparência e a eficácia no uso dos recursos públicos. Os servidores capacitados poderão atuar de forma eficiente na gestão do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações estabelecidas pela empresa contratada e evitando possíveis irregularidades. Além disso, a presença de servidores capacitados para a fiscalização pode contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, uma vez que a empresa contratada estará ciente de que está sendo monitorada e avaliada. Portanto, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual é uma providência fundamental a ser adotada pela administração pública, garantindo uma contratação transparente e eficiente.

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Fica designado como fiscal de contrato a servidora: Silvana Kelen Pessoa; matrícula nº: 57656; CPF: 142.***.***-07.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que os eventos aos quais se vincula o objeto desta contratação (Réveillon, Aniversário da Cidade e eventos esportivos) demandam outras contratações correlatas/interdependentes, tais como locação de estruturas, iluminação que estão em processo de contratação, sonorização processo nº015/25, segurança e brigadista processo nº028/2025.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A realização de espetáculos pirotécnicos pode ocasionar impactos ambientais, especialmente relacionados à emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos sólidos e poluição sonora, podendo afetar a qualidade do ar, a fauna local e a população exposta.

Dentre os principais impactos identificados, destacam-se a liberação de material particulado e gases resultantes da queima dos artefatos, a dispersão de resíduos no solo e em áreas próximas, bem como o elevado nível de ruído, que pode causar estresse em animais e desconforto em pessoas sensíveis.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará a utilização de fogos de artifício de baixo ruído, a definição de locais apropriados para a realização dos eventos, evitando áreas ambientalmente sensíveis, e a exigência de que a empresa contratada realize a limpeza e a destinação adequada dos resíduos gerados.

Adicionalmente, será exigido o cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis, visando reduzir os impactos negativos e assegurar que a execução do objeto ocorra de forma responsável e sustentável.



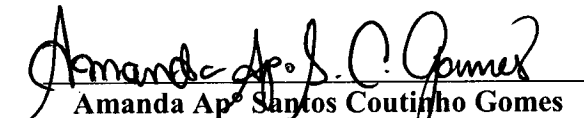
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (ITEM OBRIGATÓRIO)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar efetivado pela equipe acerca da aquisição de fogos de artifícios, constatou-se a VIABILIDADE da dispensa, pela forma orientada no presente relatório, salientando que a utilização de processo administrativo em todos os âmbitos do nosso município traz transparência e economicidade ao erário.


Amanda Ap. Santos Coutinho Gomes
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

ANÁLISES DO MAPA DE RISCOS

- a) Assim como todo processo administrativo ou licitatório, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, incluindo-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão e execução do contrato;
- b) Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas se caso os danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

MAPA DE RISCOS
Objeto da Contratação: Análise da viabilidade econômica para a contratação de empresa especializada em fogos de artifícios para atender as demandas das festividades do município de Ivinhema/MS por intermédio da secretaria de cultura, esporte e lazer.
FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da Contratação
() Gestão do Contrato

Página 18 de 21

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		
RISCO 01	Erro de Quantidade	
Probabilidade da Incidência	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
DANO	Estimar equivocadamente as quantidades dos itens	
Ação Preventiva	Dimensionar as quantidades com base na necessidade da área Requisitante, e justificativa para aquisição.	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Monitoramento da execução dos trabalhos objetivando a necessidade da possibilidade de nova licitação.	Fiscal de Contrato
RISCO 02	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
Probabilidade da Incidência	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO	Descumprimento de cláusula de controle e da execução do contrato	
Ação Preventiva	Solicitar a inclusão no CONTRATO de cláusulas sancionatórias para o caso de descumprimento das cláusulas contratuais.	Setor de Licitação
Ação de Contingência	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências Imediatamente após a verificação da irregularidade.	Setor Jurídico
RISCO 03	Fragilidade durante atendimento	
Probabilidade da Incidência	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DANO	Falhas/dano para a entrega dos itens solicitados durante o contrato	
Ação Preventiva	Solicitar para que seja Inserido no CONTRATO cláusula sancionatórias atribuindo total responsabilidade pela aquisição à contratada.	Setor de Licitação
Ação de Contingência	Solicitação de Esclarecimentos e Providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Setor Jurídico
RISCO 04	Atraso na Prestação de serviço	
Probabilidade da Incidência	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
DANO	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o calendário esportivo da secretaria.	
Ação Preventiva	Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores e responsáveis envolvidos da secretaria solicitante.	Secretaria Solicitante
Ação de Contingência	Acompanhar com rigor a entrega dos materiais adquiridos, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade dos produtos e respectivas adequações de pagamento. Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal de Contrato: • Silvana Kelen Pessoa

14. Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ivinhema/MS, 17 de março de 2026.

Lidemar Augusto da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO

Conforme Decreto Municipal n.º 526/24 artigo 4º, a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP deverá ser utilizado pelos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, sendo divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante ao artigo 86, da Lei Federal 14.133/21.

De acordo com o § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal 526/2024:

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Conforme se denota acima, a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Assim, vislumbra-se no presente caso que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do município de Ivinhema/MS é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório.